



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1773/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 241/2014

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, visa obrigar as empresas que fabricam e comercializam bebidas alcoólicas no Município de São Paulo a incluírem nos rótulos fotografias de veículos em colisão e estatística de acidentes de trânsito, determinando que tais imagens serão acompanhadas do termo "SE BEBER NÃO DIRIJA", indicando, ainda, dados estatísticos de mortes e lesões graves sofridas no trânsito, decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, apesar das nobres intenções do Autor, consideramos estar a matéria prejudicada. Com efeito, solicitadas informações ao Executivo, respondeu o Núcleo de Vigilância de Alimentos da Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA "... que o Projeto de Lei nº 241/2014 é uma medida que se restringe apenas a objeto de atuação de outro órgão regulador e fiscalizador, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, não sendo possível a Vigilância Sanitária atuar na proibição da fabricação, rotulagem, registro e importação de bebidas alcoólicas, conseqüentemente sem a abrangência necessária para a intervenção na questão da propositura do Projeto de Lei nº 241/2014. Diante do exposto, avaliamos que a propositura... não deve prosperar, por já existir regulamentação oficial e satisfatória do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA".

Portanto, não faz sentido, do ponto de vista orçamentário e financeiro, apoiar medida que o órgão que a iria fiscalizar entende não ser de sua competência.

Destarte, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 06/12/17

Jair Tatto - PT - Presidente

Ricardo Nunes - PMDB - Relator

Atílio Francisco - PRB

Aurélio Nomura - PSDB

Isac Felix - PR

Ota - PSB

Reginaldo Tripoli - PV

Rodrigo Goulart - PSD

Zé Turin - PHS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/12/2017, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.